

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CÉLIA XAVIER

POLÍTICA DE CONTEÚDO LÍTERO-CULTURAL DA AECX

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no Regimento do Departamento de Livraria, Biblioteca e Videoteca – DLBV, a cessão ou venda de conteúdo doutrinário na AECX fica condicionada às normas e aos critérios aqui estabelecidos.

Artigo 1º - A disponibilização de títulos, em quaisquer mídias (livros, apostilas, vídeos, CD/DVD, etc), para cessão temporária ou definitiva, gratuita ou venda, estará sempre sujeita à prévia e formal aprovação por parte do Departamento de Livraria, Biblioteca, Videoteca – DLBV, nos termos das disposições do Regimento Interno do DLBV e das normas e critérios estabelecidos na presente Política.

Parágrafo Primeiro: O DLBV instituirá e manterá atualizada lista atualizada do acervo autorizado disponível, que será divulgada aos Associados e frequentadores através do site da AECX ou de outros meios de divulgação.

Parágrafo Segundo: Decorridos 90 dias da aprovação do Regimento Interno do DLBV e da presente Política de Conteúdo pelo Conselho Diretor, somente poderão ser disponibilizados novos títulos, pela Livraria, Biblioteca e Videoteca após a aprovação do DLBV, na forma da presente Política.

Parágrafo Terceiro: O DLBV terá prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação do Regimento Interno e desta Política pelo Conselho Diretor, para avaliar e deliberar sobre os títulos do acervo existente, permanecendo cada título disponível para cessão ou venda até sua manifestação formal.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO

Art. 2º - Para a avaliação do conteúdo dos títulos, o DLBV contará com o apoio da Comissão Avaliativa de Leitura – CAL, que será composta de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) membros, escolhidos pelos coordenadores do DLBV e aprovados pelo Diretor Doutrinário.

Parágrafo Primeiro - O DLBV poderá, a seu critério, divulgar os nomes dos integrantes da Comissão Avaliativa de Leitura, na condição de colaboradores e integrantes da estrutura do DLBV.

Parágrafo Segundo: Conforme determina o art. 9º do Regimento do DLBV, os integrantes da CAL, deverão conhecer a Doutrina Espírita e se dedicar ao seu estudo constante e, na medida do possível, participar continuamente de reunião de estudo e de atividade do campo doutrinário e/ou da promoção social na AECX ou em casa espírita de reconhecida seriedade.

Parágrafo Terceiro: Na escolha dos membros da Comissão Avaliativa de Leitura os Coordenadores do DLBV considerarão, além dos critérios constantes do art. 9º do seu Regimento, a necessidade de ampla representatividade dos diversos setores de atuação da AECX, como faixa etária, gênero, segmentos de atuação, visando conferir diversidade e amplitude à Comissão.

Parágrafo Quarto - Cada título em avaliação deverá ser submetido à análise de 3 (três) de seus membros, indicados pelos coordenadores do DLBV. Serão considerados aceitos e inseridos na lista de títulos oficiais da AECX aqueles que obtiverem, pelo menos, a aprovação de 2 (dois) membros e também a aprovação final dos coordenadores do DLBV.

Parágrafo Quinto - Para preservar a liberdade de avaliação e em respeito às considerações individuais, o DLBV não informará os nomes dos avaliadores nem dos títulos em avaliação.

Parágrafo Sexto - Cada membro da Comissão disporá de até 30 dias para entregar a avaliação. Caso não seja possível cumpri-lo, o avaliador deverá informar os coordenadores do DLBV para as necessárias providências.

Parágrafo Sétimo - Em caso de desistência de um dos integrantes da CAL, o DLBV deverá indicar o substituto em até 60 dias.

Parágrafo Oitavo - Concluída a avaliação, os coordenadores do DLBV compilarão as avaliações e deliberarão sobre o resultado. Caso entendam necessário, poderão solicitar avaliações suplementares ou mudar a decisão, uma vez que é sua a deliberação final, servindo os votos dos membros da Comissão Avaliativa de Leitura como subsídio para suas decisões.

Parágrafo Nono - A decisão final dos Coordenadores do DLBV será formalizada e o título aprovado será incluído na lista do acervo da AECX.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS E NORMAS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º - Em suas avaliações, o DLBV, através da Comissão Avaliativa de Leitura (CAL), considerará critérios específicos para a seleção e disponibilização de conteúdo lítero-cultural para a Livraria, Biblioteca e Videoteca, considerando os seguintes aspectos:

Livraria - Destinando-se à exposição mais ostensiva e de acesso a iniciantes da Doutrina, a seleção do conteúdo disponibilizado requer cuidados diferenciados e mais rígidos, com preferência para obras de notória fidelidade à Doutrina Espírita e que não gerem interpretações equivocadas.

Biblioteca:

- a) A disponibilização de obras aos iniciantes na Doutrina obedecerá aos seguintes critérios:
 - Para empréstimo: obras de conteúdo já consagrado e fiel à Doutrina;
 - Para consulta no local e com a devida orientação: obras de conteúdo diferente da Codificação.
- b) A disponibilização de obras ao público já familiarizado com os princípios doutrinários e frequentador de grupos de estudos ou outras atividades doutrinárias da AECX a seleção será mais flexível, oferecendo a possibilidade de acesso a fontes mais diversificadas para suas pesquisas, tendo em vista a função da Biblioteca como fonte de consulta para pesquisas mais amplas.

Parágrafo Primeiro - Em todos os casos, a seleção de conteúdos, em quaisquer formatos ou mídias, deverá atender as seguintes exigências mínimas:

- a) Fidelidade à Doutrina Espírita;
- b) Contribuição para a formação moral e intelectual das pessoas;
- c) Veiculação de valores e atitudes conformes à proposta espírita-cristã;
- d) Adequação ao perfil do leitor.

Parágrafo Segundo: No caso de obras infantis e juvenis, além dos critérios acima referidos, serão considerados critérios de qualidade e de coerência as ilustrações e o projeto editorial.

Art. 4º - O DLBV poderá, mediante justificativa fundamentada, aprovar conteúdos lítero-culturais em grupo de várias obras, para cessão gratuita ou para venda, utilizando como critérios:

- a) Autores
 - Autores encarnados consagrados pela seriedade e fidelidade doutrinária, no caso de obras não mediúnicas;
 - Autores desencarnados consagrados pela seriedade e fidelidade doutrinária, cujas obras tenham sido produzidas também através de médium com reconhecida seriedade e idoneidade, no caso de obras mediúnicas.

b) Médiuns

- Obras obtidas através de médiuns com reconhecimento público de notória seriedade, isenção e contribuição efetiva no campo da divulgação, independentemente do autor espiritual.

Parágrafo Único: Nos casos previstos neste artigo, o DLBV deverá formalizar documento específico, fundamentando sua decisão e comunicá-lo a todos os membros da Diretoria e ao Conselho Diretor, para conhecimento e deliberação. Após 30 (trinta) dias desta comunicação, e sem manifestação formal contrária, a proposta estará aprovada e poderá ser implementada.

CAPÍTULO IV - PRECIFICAÇÃO

Art. 5º - A comercialização de livros e/ou outros conteúdos lítero-culturais através da Livraria não tem como objetivo gerar receitas para suprir necessidades orçamentárias da AECX, conforme estabelece o art. 13 do Regimento Interno do DLBV.

Parágrafo Primeiro - Os recursos arrecadados com a comercialização de conteúdos serão utilizados para:

- a) Financiar a compra de novos títulos;
- b) Ampliar e modernizar as instalações da Livraria;
- c) Equipar a Livraria de todos os recursos necessários ao seu bom funcionamento;
- d) Financiar eventos relacionados a conteúdos lítero-culturais doutrinários, como lançamentos de livros, palestras, exposições, etc;
- e) Outras finalidades, a critério do DLBV.

Art. 6º - Os preços de comercialização de obras serão definidos pelo DLBV, através de critérios periodicamente revistos e que considerem, dentre outros, os seguintes fatores:

- a) Fomentar a leitura das obras básicas da Codificação;
- b) Estimular o acesso a obras de reconhecida contribuição para a formação de bons hábitos.

Art. 7º - O DLBV deverá apresentar à Diretoria da AECX e ao Conselho, e divulgar aos Associados, relatório de prestação de contas semestral de que constem, pelo menos:

- a) Estoque na data-base anterior;
- b) Entradas e saídas de obras;

- c) Estoque na data-base de apresentação;
- d) Valores arrecadados;
- e) Despesas incorridas, separadas em despesas com compras e com eventos e promoções.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O DLBV, no cumprimento do disposto em seu Regimento Interno e na presente Política, poderá executar promoções, feiras e outras atividades que julgar necessárias, desde que previamente discutidas e aprovadas pelas demais unidades da AECX envolvidas.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2014.